

EM 26/07/2021

Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**DECRETO Nº 39/2021**  
**DE 26 DE JULHO DE 2021.**

**“INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR  
AMPLIADO – CEA, QUE DISPÕE SOBRE O  
RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO  
ENSINO HÍBRIDO NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**I – Considerando** a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que *“Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009”*;

**II - Considerando** que a decisão do retorno seguro às aulas compreende o engajamento de vários atores, dividindo as responsabilidades entre os gestores da saúde e educação a nível estadual, municipal e escolar. Para isso, deverá seguir as recomendações sanitárias vigentes, observando a dinâmica local e situação epidemiológica da COVID-19 no município;

**III - Considerando** o Decreto Municipal Nº 08/2021 de 02 de março de 2021, que *“Traça as Diretrizes para o enfrentamento e Prevenção da disseminação da COVID-19”*.

**IV - Considerando** as recomendações sanitárias para o retorno presencial das atividades dos estabelecimentos de ensino no Estado de Mato Grosso, *“no Sistema Híbrido nas escolas de Educação Básica”*, com base nas NOTAS TÉCNICAS CONJUNTA SES/SEDUC/MT Nº 002/2020 e Nº 001/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, a partir do dia 09 de Agosto de 2021, o retorno das aulas presenciais no Ensino Híbrido nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** Em casos excepcionais e justificados mediante atestado médico, as atividades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação poderão ser realizadas em regime de tele trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**Art. 3º.** Servidores, pais e alunos deverão seguir o Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas Presenciais no Sistema Híbrido e demais procedimentos de enfrentamento da COVID-19 no ambiente escolar, conforme descrito neste decreto.

**Art. 4º.** Fica criado o Conselho Escolar Ampliado – CEA, conforme Portaria nº 229 de 26 de Julho de 2021, com a responsabilidade de coordenar o processo de retomada das aulas presenciais no Sistema Híbrido e fiscalizar o cumprimento do Plano Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2021.

**ADAO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal